



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

100

/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

15

/2024



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N.º 76.527.951/0033-62, para a aquisição dos seguintes itens: 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR); 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL); 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR); 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO); 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO), para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120k, placa IUJ/2183, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.380,30 (cinco mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 556/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Para a estimativa da despesa e justificativa do preço, constou apenas a proposta da empresa, não constando os elementos para o cálculo exigidos pelo art. 23 da Lei n.º 14.133/21 e art. 5º do Decreto Municipal n.º exigidos pelo art. 23 da Lei n.º 14.133/21 e art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022. Nessa senda, recomenda-se a pesquisa na forma do art. 23, II, da Lei n.º 14.133/21, com a comparação dos valores da proposta com os de contratações anteriores da administração.

A demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido se dá através das informações dos despachos 03 e 04 do Memorando Interno n.º 556/2024, perfazendo o requisito do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Acerca das razões para a escolha do contratado (art. 72, VI, da lei n.º 14.133/21), observo que foi juntada Carta de Distribuição de Produtos da Marca CAT (Caterpillar), declarada pela própria empresa que se pretende contratar, bem como Carta assinada pela fabricante CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. atestando que a empresa é sua distribuidora autorizada nos territórios de RS, SC e PR, mas evidenciando que não possui a exclusividade sobre a distribuição nem nesses territórios.

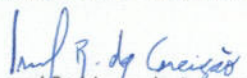
Em que pese a Carta de Distribuição apresentada pela fornecedora demonstre que a empresa que se pretende contratar não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT, a própria fornecedora declara, sob as penas da lei, que é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a fabricante Caterpillar para comercialização de peças, produtos e serviços para as máquinas desta, na região sul do país.

A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural também informa no Memorando Interno n.º 556/2024 que o fornecedor seria a única empresa na região a fornecer os produtos originais pretendidos, cogita-se de possível caso de inexigibilidade.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 28 de fevereiro de 2024.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

15 /2024  
100 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N.º 76.527.951/0033-62, com sede na Rodovia BR 386 n.º 3.960, bairro Floresta, Nova Santa Rita - RS, CEP 92.480-000, representada por Mauro Uhlig Mocellin, brasileiro, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, residente e domiciliado na rua Dinamarca, 88, Moinhos dos ventos, Porto Alegre/RS para a aquisição dos seguintes itens: 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR); 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL); 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR); 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO); 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO), para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120k, placa IUJ/2183, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.380,30 (cinco mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

Herval, 28 de fevereiro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

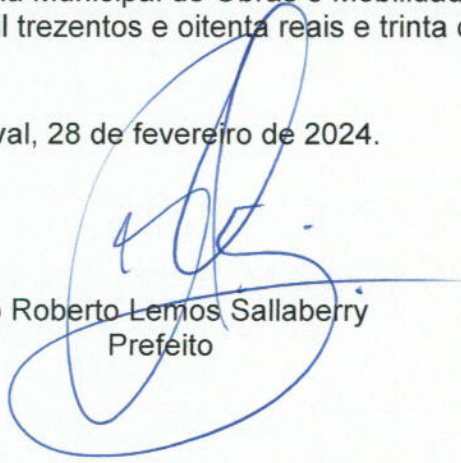
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

15 /2024  
100 /2024

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N.º 76.527.951/0033-62, com sede na Rodovia BR 386 n.º 3.960, bairro Floresta, Nova Santa Rita - RS, CEP 92.480-000, representada por Mauro Uhlig Mocellin, brasileiro, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, residente e domiciliado na rua Dinamarca, 88, Moinhos dos ventos, Porto Alegre/RS para a aquisição dos seguintes itens: 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR); 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL); 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR); 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO); 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO), para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120k, placa IUJ/2183, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.380,30 (cinco mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

Herval, 28 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 29 /2024 VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N.º 76.527.951/0033-62, com sede na Rodovia BR 386 n.º 3.960, bairro Floresta, Nova Santa Rita - RS, CEP 92.480-000, representada pelo Sr. Maurílio Muller, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, Ahú, Curitiba/PR, CEP 81.280-340, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 100/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR); 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL); 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR); 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO); 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO), para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120k, placa IUJ/2183, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, conforme MI Eletrônico nº 556/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 100/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 5.380,30 (cinco mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a entrega, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento estabelecido na Cláusula anterior deverá ocorrer no prazo de até 60 dias após a comunicação do regular cumprimento do objeto contratado. O atraso injustificado no pagamento por parte do contratante culminará em juros de mora de 0,01% por dia de atraso, limitado ao máximo de 1% do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:



- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade dos produtos.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, realizando as entregas de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da vigência do contrato;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado no fornecimento; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou



extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a execução do contrato por preposto devidamente identificado, que inspecionará o objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de fevereiro de 2024.

ILDO ROBERTO  
LEMOS

SALLABERRY:183  
74565004

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2024.04.01  
10:42:02 -03'00'

MAURILIO  
MULLER:0222589  
9908

Maurílio Muller  
Representante da contratada

Assinado de forma digital por  
MAURILIO  
MULLER:02225899908  
Dados: 2024.03.28 17:00:31  
-03'00'



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 /2024

PUBLICAÇÃO  
Período: 28 / 02  
à 13 / 03 / 2024  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N.º 76.527.951/0033-62, com sede na Rodovia BR 386 n.º 3.960, bairro Floresta, Nova Santa Rita - RS, CEP 92.480-000, representada por Mauro Uhlig Mocellin, brasileiro, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, residente e domiciliado na rua Dinamarca, 88, Moinhos dos ventos, Porto Alegre/RS para a aquisição dos seguintes itens: 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR); 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL); 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR); 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO); 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO), para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120k, placa IUJ/2183, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.380,30 (cinco mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Memorando 556/2024



Responder apenas via 1Doc

Myla M. SMOMUR-DAO

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR

SMF

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DS-SLC

19/02/2024 17:18

## Aquisição filtros Caterpillar 120k

Solicito aquisição de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120K placa IUJ2183

### Peças

- 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR)
- 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL)
- 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR)
- 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO)
- 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO)

Justifica-se a aquisição das referidas peças devido a necessidade de substituição após um determinado tempo de uso ou quilometragem por ficarem saturados, impossibilitando-os de exercer sua função, sendo esta impedir a passagem de impurezas para o motor do veículo.

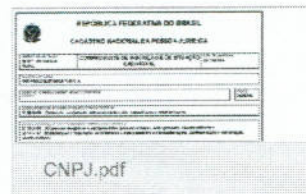
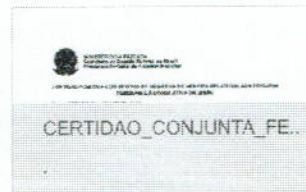
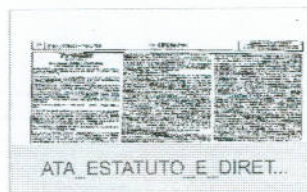
**Órgão:Secretaria Municipal de Obras.**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

Obs.: o ETP será anexado no despacho 1.

**Myla Escobar Moreira**

*Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*









Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) assinou digitalmente **Memorando 556/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

19/02/2024 17:22:43 Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) assinou digitalmente **Memorando 556/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

20/02/2024 09:06:54 Gabriel P. Amaro da Silveira (SMA-DTM) arquivou.

### Despacho 2- 556/2024

20/02/2024 10:53

(Encaminhado)

Flavio S. (SMA)

(SMF - Secretaria...)

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Paraná Equipamentos S.A - CNPJ: 76.527.951/0001-85

Valor: R\$ 5.380,30

—  
**At.te**

**Flávio Jouglard**

*Secretário Adjunto de Administração.*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 10:53:43 Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) arquivou.

20/02/2024 10:53:43 Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) parou de acompanhar.

20/02/2024 10:54:06 Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) assinou digitalmente **Memorando 2- 556/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

20/02/2024 11:03:31 Gabriel P. Amaro da Silveira (SMA-DTM) arquivou.

20/02/2024 11:17:39 Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) arquivou.

### Despacho 3- 556/2024

20/02/2024 15:45

(Encaminhado)

Luis S. (SMF)

(SMF-DC-DES - Des...)

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 15:45:30 Luis Antônio Saraiva (SMF) assinou digitalmente **Memorando 3- 556/2024** com o certificado **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.



20/02/2024 15:45:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.20/02/2024 15:45:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.20/02/2024 16:17:07 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.20/02/2024 16:17:07 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.20/02/2024 16:50:56 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.21/02/2024 18:42:56 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.**Despacho 4- 556/2024**

22/02/2024 14:53

(Encaminhado)

Despesa orçamentária n° 1429 para autorizar a emissão do empenho.

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

—  
**Bruna Machado Alarcon**  
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/02/2024 14:53:40 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.22/02/2024 14:53:40 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.22/02/2024 15:19:13 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.22/02/2024 15:47:04 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.**Despacho 5- 556/2024**

27/02/2024 11:28

(Encaminhado)

Encaminho para a emissão de empenho.

Att,

Ildo S. **GP****SMA-DTM - Depart...**

CC

—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2024 11:28:11 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.27/02/2024 11:28:11 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.



27/02/2024 11:28:24

Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 556/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 6- 556/2024**

27/02/2024 13:44

(Encaminhado)

Encaminhando.

Gabriel S. **SMA-DTM**

—  
**Gabriel Silveira**  
Agente Administrativo

**PM - Procuradori...**

A/C Ismael C.

CC

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/02/2024 13:44:53

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

27/02/2024 16:07:01

Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** arquivou.

27/02/2024 22:35:34

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

28/02/2024 08:31:07

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

28/02/2024 09:26:37

Caren Faria Peres **SMA** reabriu para resolução.**Despacho 7- 556/2024**

28/02/2024 09:26

(Encaminhado)

Caren P. **SMA**

—  
**Caren Faria Peres**  
Coordenadora do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras

**SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Quem já visualizou? **1 pessoa**

28/02/2024 09:27:02

Caren Faria Peres **SMA** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 28/02/2024 09:27:38 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/COMPRA

1-OBJETO

Solicito aquisição de peças para a Motoniveladora Caterpillar 120K placa IUJ2183

2-ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Peças

- 02 un - FILTROS 1R1807 (ÓLEO DO MOTOR)
- 02 un - FILTROS 1R0762 (COMBUSTÍVEL)
- 02 un - FILTROS 3261644 (DIESEL SEPARADOR)
- 02 un - FILTROS 2456375 (AR EXTERNO)
- 02 un - FILTROS 2456376 (AR INTERNO)

3-JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

Justifica-se a aquisição das referidas peças devido a necessidade de substituição após um determinado tempo de uso ou quilometragem por ficarem saturados, impossibilitando-os de exercer sua função, sendo esta impedir a passagem de impurezas para o motor do veículo.

4-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras.**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

5-LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os itens devem ser entregues na Secretária de Obras, situada na Rua Marechel Floriano, n.º 308 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado.

6-CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá providenciar e entregar o(s) produto(s) em até 15 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7-JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor valor, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

escolhido fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**9-VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a aquisição das peças é de R\$ 5.380,30.

**10 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

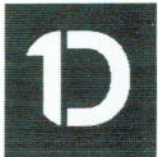
**DATA: 19/02/2024**

**NOME : Myla Escobar Moreira**

**Coordenadora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4200-AFAC-D042-2E9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 19/02/2024 17:21:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 19/02/2024 17:22:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 19/02/2024 17:22:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4200-AFAC-D042-2E9B>



PARANA EQUIPAMENTOS S.A.  
 AV. ZEEBRING COSTA 792  
 BRASILEIAS - RS

CEP - 96070-490 FONE : 41 2103-2294

FAX : 41 2103-2294

CNPJ: 76527951003524 INSC: 0938492036

DE :  
 PARA : 0329823 - MUNICIPIO DE HERVAL  
 AT :  
 EMITE :

CONTRIB. - N CONS.FIN. - X RSRB - CNPJ: 3608379000138

ITEM	SOS	SSEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT. PEÇAS	IGUALD	ADQPTI	VARIPI	FABRI	ICM	SUBST.	N.C.M.	CST	IWA
340002338	000	002	FILTRO	2		262,89	525,78	18632								
141867	000	002	FILTRO	3		401,33	802,85	16827								
130762	000	003	FILTRO	2		519,17	1.020,34	16828								
3252644	000	004	ELEMENTO	2		915,43	1.828,56	18633								
2456375	000	005	ELEMENTO	2		600,73	1.201,46	18634								
2456376	000	005	ELEMENTO	2		600,73	1.201,46	18634								

RESO TOTAL APROXIMADO - 13.096

VALOR TOTAL DAS PEÇAS - 5.380,30  
 TIENS COM S.T. -  
 TIENS SEM S.T. - 5.380,30  
 VALOR TOTAL DO IPI -  
 VALOR ICM SUBSTITUICAO -  
 VALOR DO FESTE -  
 VALOR TOTAL ORCAMENTO - 5.380,30

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PEÇAS SELTO VALOR ACIMA.

MUNICIPIO DE HERVAL

PELOTAS 1 DE FEVEREIRO DE 2024